

LEI Nº. 1042/2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a abertura da Rua Q-V, Setor Primavera, no total de 245,67 m², constante da Matrícula nº. 11.092 do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), que passará a ser designado Lote nº. 05, da Quadra 30, com os seguintes limites e descrições:

QUADRA 30

LOTE 05:

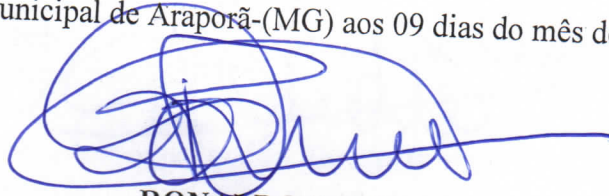
Pela frente com a Rua José Raimundo de Souza 11,00 m
Pela Direita com o Lote 04 23,56 m
Pela esquerda com a Quadra 31 21,02 m
Pelo fundo com a Rua Gilberto Sandre 11,30 m
Área do lote 05 – (Antiga Rua Q-V) 245,67 m²

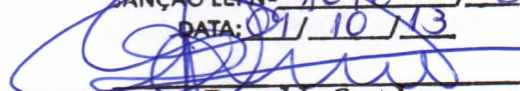
* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

Art. 2º - A presente desafetação é feita em virtude de ser desnecessária a abertura da Rua Q-V e o Município de Araporã-(MG) necessita de área para serem alocadas pessoas que perderam terrenos em virtude de abertura de logradouros públicos.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG) aos 09 dias do mês de outubro de 2013.


RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 1042 / 13
DATA: 09 / 10 / 13

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal